



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.850, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Institui o cadastro digital de imóveis a serem ofertados aos beneficiários do Programa de Locação Social, de caráter informativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º Este decreto institui o cadastro digital de imóveis a serem ofertados aos beneficiários do Programa de Locação Social, reestruturado pela Lei nº 10.156, de 17 de março de 2021, de caráter meramente informativo.

Art. 2º Os proprietários ou possuidores, por justo título, de imóveis no Município poderão ofertar os respectivos imóveis aos beneficiários do Programa de Locação Social mediante cadastro a ser realizado no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

§ 1º O cadastro de que trata o “caput” deste artigo será supervisionado e gerenciado pela Coordenadoria Executiva de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º O cadastro de que trata o “caput” deste artigo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I – endereço completo do imóvel a ser disponibilizado;
- II – tipo do imóvel a ser disponibilizado (casa, apartamento etc);
- III – a quantidade de dormitórios e de sanitários do imóvel;
- IV – declaração de existência e perfeito funcionamento de sistema de abastecimento de água potável, instalações elétricas, instalações sanitárias e rede coletora e de afastamento de esgotos;
- V – existência de garagem e, conforme o caso, a quantidade de vagas; e
- VI – fotos da fachada do imóvel.

Art. 3º A Coordenadoria Executiva de Habitação poderá indicar aos beneficiários do Programa de Locação Social os imóveis constantes do cadastro de que trata este decreto, os quais poderão contatar diretamente os respectivos proprietários ou possuidores para ajustar e firmar o aluguel do imóvel.

Art. 4º A inclusão de imóvel no cadastro de que trata este decreto é de caráter facultativo, não gerando qualquer obrigação da Prefeitura do Município de Araraquara sobre o ajuste a ser eventualmente firmado entre o beneficiário do Programa de Locação Social e o proprietário ou possuidor do imóvel alugado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de abril de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

  
**ARQUITETA SALUA KAIRUZ MANOEL POLETO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 26410/2022 ("DLOM").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 27/maio/22 - Ano XLI - Nº 10944.